

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2017

ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2014.

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso IV ao art. 18 da Lei Complementar nº 95, de 17 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 18 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - enquanto cedido a outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que com ônus ao cessionário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 14 de dezembro de 2017.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito Municipal